



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

CONTRATO Nº 141/13

Termo de Contrato nº 141/13, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO REGIONAL DIÁRIA DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIA LEGAL DA PREFEITURA, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa **THAIS FOCH KERSUL CPF 087.130.696-40 - ME**.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THAIS FOCH KERSUL CPF 087.130.696-40 - ME**, CNPJ n.º 10.664.396/0001-25, com sede na Rua Coronel Herculano Cobra, n.º 152, Bairro Centro em Pouso Alegre - Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr.(a) Thais Foch Kersul, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º 087.130.696-40, RG n.º MG - 13.821.784, Residente e domiciliada na Rua Dr. Batista Caruso, n.º 45, Bairro Fátima I em Pouso Alegre - Minas Gerais, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, n.º 043/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em prestar serviços de Publicação Regional Diária ao **CONTRATANTE**, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para prestação de serviços de Publicação Regional Diária de Atos Oficiais e Matéria Legal da Prefeitura, para atender as necessidades da Administração Pública.

SEGUNDA: DOS PREÇOS

Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta da **CONTRATADA**, que é a parte integrante do presente instrumento é os constantes dos anexos deste instrumento.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços constante do presente contrato vigorará por 01(um) ano, contado da data da sua assinatura.

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



O Compromisso de Serviços será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao **CONTRATADO**, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

A – O Setor de Compras, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para prestação de Serviços, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Nº 043/13 e neste instrumento:

a A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade do (DCM) Departamento de Compras do Município.

b Os prazos de entrega contarseão a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Fornecimento OF.

c O Contratado só poderá executar os serviços, mediante autorização prévia.

d A existência de PREÇOS registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

QUINTA: DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços será na próxima edição, a contar do recebimento da "Ordem de Serviços" e autorização para execução dos mesmos, feitos através de anexos enviados por email pelo Setor de Compras do Município.

SEXTA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

A - O pagamento pelo serviço será efetuado em moeda corrente, em até 05(cinco) dias corridos, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/ Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos serviços prestados, documentos fiscais legalmente exigíveis.

B Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DO REGISTRO DE

PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A Não será admitida a prestação de serviços pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Serviços respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Constituem obrigações do Contratado/Detentor do Registro de Preços:
- 2 - Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para prestação de serviços.
- 3 - Respeitar o prazo para a prestação dos serviços fixado pela Contratante;
- 4 - Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 5 - Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- 6 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- 7 - Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ÓRDEM DE SERVIÇOS" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 8- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 9 - A prestação dos serviços ora licitados, deverá ser regional, executada diariamente, de acordo com solicitação da contratante, através de anexos enviados por email.
- 10 - Fazer as publicações respeitando as especificações de formatação do texto a ser publicado, descritas no anexo I do Edital.

NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Credenciar servidor autorizado a solicitar o serviço;
- B Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada.
- C Notificar a Contratada, fixandolhe prazo para corrigir irregularidades encontradas nos serviços.

DÉCIMA: DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



A- Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/ Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteados.

1 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas prestadoras de serviços similar, utilizando-se, também, de tabelas de concessionárias, devendo a deliberação de deferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

B É vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços, sendo o referido obrigado a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DESTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

A Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- 1 o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- 2 o Contratado não atender à convocação para os Serviços;
- 3 os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;
- 4 por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 5 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntandose comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;
- 6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerandose cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

B A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br**DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO/ PENALIDADES**

O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

A O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas **no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93**;

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste CONTRATO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

I multa:

A de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

12.1. 1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.1.2 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

12.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

12.4 - As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, e 13.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

12.5 A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do Secretário da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.6 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

12.7 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gerenciamento e controle do sistema do registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.02.01.04.122.0003.2011.33903900 - 33

DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

DÉCIMA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 28 de Junho de 2.013.



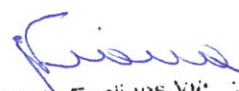
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana 
Maurício Euclides Viana
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas

(CPF): 091715116-01

056.331.636-56

10.664.396/0001-25

THAIS FOLGOSA DE SOUZA - ME

R. Cel. ... Cobra, 152/1º

Centro - CEP 37550-000

Pouso Alegre - Minas Gerais